Porto Velho, 23 de março, 2011.

A SECEX - Rondônia

A/C do MD Senhor Secretário Arildo da Silva Oliveirada

Endereço: Rua Afonso Pena, 345 - Centro

Porto Velho - RO

Referente .:

Pregão Eletrônico DRF/PVO nº 01/2012

Processo nº 10240.000885/2011-39

Regime de execução: Indireta Tipo: Menor Preço Global

Senhor Secretário,

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECEX - RO

17 ABR 2012

Recebido por Ana Taula Anaigo



A CONCERT ENGENHARIA, empresa devidamente cadastrada no CNPJ n. 09.567.354/0001-97, domiciliada na cidade de Porto Velho, à Rua Delegado Mauro dos Santos, 5805, bairro Agenor Martins de Carvalho, vem por meio de sua representante Flávia Regina Gutierrez Baptista, sócia proprietária, recorrer a Vossa Senhoria, análise quanto ao processo de licitação, tipo Pregão Eletrônico, promovido pela Delegacia da Receita Federal, em Porto Velho, conforme dados acima, visto os seguintes acontecimentos:

- 1. A Concert Engenharia, empresa idônea e altamente capacitada para a realização das atividades propostas para a contratação em pleito, obedeceu a todas as exigências previstas no Edital. Anexo: Declaração de Vistoria e E-mail de Apresentação da empresa, itens obrigatórios e desclassificatórios no processo.
- 2. Como praxe, após analisar todos os itens previstos no Edital e anexos, lançamos nossa proposta no sitio eletrônico de compras do governo, apresentando nossa proposta inicial, no valor de R\$ 266.000,00 duzentos e sessenta e seis mil reais e, aguardamos o inicio dos lances para concorrer.
- 3. Ao iniciar a fase de lances aberto pelo pregoeiro, fomos informamos via sistema que a Concert Engenharia fora desclassificada, sob a justificativa de "proposta com valor superior ao máximo admitido pela administração, portanto, em desacordo com o ítem 7.13 do edital".
- 4. Recorrendo ao Edital, ítem 7.13, página 10, observamos:

7.13. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ 222.050,48 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

**CONCERT ENGENHARIA** 

76.803-763 - Porto Velho - RO - Brasil

concertenergia@concerter a concertenergia@concerter



5. Telefonamos imediatamente para o Sr Paulino Ayres, pregoeiro, o qual por telefone nos questionou dizendo: "minha senhora, se a senhora sabe que nós só contrataremos no valor estipulado, porque a senhora propôs valor maior?". Este questionamento não tem fundamento, visto que a empresa não estava oferecendo em fase de negociação de proposta aceita, posterior a fase dos lances. Dito isto, o Sr Paulino Ayres completou: "leia o ítem 7.15", assim o transcrevemos:

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

- 6. Desta forma, não fora permitido sequer que participarmos da fase de lances do Pregão Eletrônico, o qual poderíamos tranquilamente oferecer uma boa proposta para a realização dos serviços, visto que estamos alocados no local da obra, temos equipamentos e mão-de-obra própria, o que viabiliza e minimizaria os custos.
- Considerando que em NENHUM ítem do edital prevê que as propostas lançadas no site, ANTES DA FASE DE LANCES, tenham valor máximo estipulado, fica a critério do proponente dar seu preço.
- 8. Considerando ainda, que o ítem 7.13 é claro ao dizer que o valor máximo a ser contratado é de R\$ 222.050,48, não enseja dizer que as propostas lançadas NÃO DEVAM SER SUPERIOR AO VALOR GLOBAL MÁXIMO. Limitando sim, o valor da CONTRATAÇÃO e não das propostas a serem lançadas no site.
- 9. Outrossim, convém dizer, que se este é o entendimento desta administração pública, faz-se imperioso a necessidade de maiores esclarecimentos, no próprio edital de convocação, informando as condições específicas para participação das empresas em seus processos.
- 10. Transcrevemos abaixo, o art. 48 da Lei 8666, qual trata da desclassificação em processos licitatórios:

#### Art. 48. Serão desclassificadas:

I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores.

**CONCERT ENGENHARIA** 

76.803-763 - Porto Velho - RO - Brasil

www.concertenergia@co



- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
- b) valor orçado pela administração.
- 11. Assim sendo, a Lei é clara ao enunciar que as propostas poderão ser desclassificadas dentro de determinados parâmetros, dentre eles, a apresentação de proposta superior ao valor de contratação em 50% cinquenta por cento.
- 12. Considerando que o valor global admitido para contratação neste contrato é de R\$ 222.050,48, cinquenta por cento, superior a isto, seria maior ou igual a R\$ 333.075,70. Nossa proposta inicial sequer chegou aos R\$ 267 mil reais, não chegando a atingir 20% vinte por cento superior, ao valor global a ser contratado.
- 13. Transcrevemos o Art 44, da Lei 8666, qual trata:
  - Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
  - § 10 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
  - § 20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 14. Enviamos carta recursal à Sra Raquel Patrício da Silva, em 28/3/2012, copia anexa, e até esta data não havíamos recebido qualquer manifestação acerca do pleiteado.
- 15. Em consulta a Ata de realização do pregão, anexo, esta informa que o registro de recurso não fora aceito, "pelo contido nos incisos l e II do item 12.7 do edital".
- 16. Consultamos os itens relacionados e, estes, sim, falam claramente que a administração NÃO CONTRATARÁ com preço superior ao valor global estipulado em edital, conforme item 7.13.
- 17. Entretanto, esta informação encontra-se grafada como sub-ítem da fase de JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS, ÍTEM 12 do edital (anexo).
- 18. Observando o ítem 10 do edital, DA ANÁLISE, DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, em nenhum local deixa explicito, ou implícito, que para o concorrente ter acesso a área de lances, não deverá ultrapassar o valor máximo estipulado em edital, visto ser passível de desclassificação.
- 19. Quando se trata do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, subentende-se que estas já tenham transcorrido a fase de classificação/desclassificação e, principalmente, a fase dos LANCES.

É fato, que nos fora cerceado o direito de oferecer lances em um pleito, cujas atividades julgamos ser completamente aptos para desenvolve-las.

#### **CONCERT ENGENHARIA**

76.803-763 - Porto Velho - RO - Brasil

www.concertenergia@concertenergia



Requeremos o direito de participar o processo de lances, que nos fora negado e, que continua a ser negado visto o entendimento equivocado do pregoeiro, acerca das disposições editalícias.

Por fim, solicitamos que esta Administração Pública nos conceda o princípio da ampla defesa e do contraditório, constante da Constituição da República no art. 5°, LV ("aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes") e nos garanta o pedido de consideração ao ora exposto, nova análise do processo e reconsideração dos procedimentos adotados.

Att.

Concert Engenharia

flaviagutierrez@concertenergia.com.br Rua Delegado Mauro dos Santos, 5805 Bairro Agenor Martins de Carvalho Porto Velho – RO

69 3224-4833 / 3223-1122 / 8491-4936



Delyson Receit Teden !

Porto Velho, 23 de março, 2011.

A
MD Sra
Raquel Patrício da Silva
Delegada da Receita Federal do Brasil em Porto Velho, RO
Nesta

Referente.:

Pregão Eletrônico DRF/PVO nº 01/2012

Processo nº 10240.000885/2011-39 Regime de execução: Indireta Tipo: Menor Preço Global

Senhores,

CAC/DRF/PVO 28/03/12

A CONCERT ENGENHARIA, empresa devidamente cadastrada no CNPJ n. 09.567.354/0001-97, domiciliada na cidade de Porto Velho, à Rua Delegado Mauro dos Santos, 5805, bairro Agenor Martins de Carvalho, vem por meio de sua representante Flávia Regina Gutierrez Baptista, sócia proprietária, registrar pedido de recurso, para re-exame do processo e procedimentos, no tocante a licitação supra citada, conforme segue:

- A Concert Engenharia, empresa idônea e altamente capacitada para a realização das atividades propostas para a contratação em pleito, obedeceu a todas as exigências previstas no Edital. Anexo: Declaração de Vistoria e E-mail de Apresentação da empresa, itens obrigatórios e desclassificatórios no processo.
- 2. Como praxe, após analisar todos os itens previstos no Edital e anexos, lançamos nossa proposta no sitio eletrônico de compras do governo, apresentando nossa proposta inicial, no valor de R\$ 266.000,00 duzentos e sessenta e seis mil reais e, aguardamos o inicio dos lances para concorrer (proposta anexo 7).
- 3. Ao iniciar a fase de lances aberto pelo pregoeiro, fomos informamos via sistema que a Concert Engenharia fora desclassificada, (anexo 4), sob a justificativa de "proposta com valor superior ao máximo admitido pela administração, portanto, em desacordo com o item 7.13 do edital".(anexo 5).
- 4. Recorrendo ao Edital, ítem 7.13, página 10, (anexo 6) observamos:

7.13. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado será de R\$ 222.050,48 (duzentos e vinte e dois mil, cinquenta reais e quarenta e oito centavos).

5. Telefonamos imediatamente para o Sr Paulyno, o qual por telefone completou a informação: leia o ítem 7.15 (transcrevemos):

7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigência

do ato convocatório.

**CONCERT ENGENHARIA** 

76.803-763 - Porto Velho - RO - Brasil

www.concertreflerion.com.br



- 6. Desta forma, não fora permitido sequer que participarmos da fase de lances do Pregão Eletrônico, o qual poderíamos tranquilamente oferecer uma boa proposta para a realização dos serviços, visto que estamos alocados no local da obra, temos equipamentos e mão-de-obra própria, o que viabiliza e minimizaria os custos.
- 7. Considerando que em NENHUM ítem do edital prevê que as propostas lançadas no site, tenham valor máximo estipulado, fica a critério do proponente dar seu preço.
- 8. Considerando ainda, que o ítem 7.13 é claro ao dizer que o valor máximo a ser contratado é de R\$ 222.050,48, não enseja dizer que as propostas lançadas NÃO DEVAM SER SUPERIOR AO VALOR GLOBAL MÁXIMO. Limitando sim, o valor da CONTRATAÇÃO e não das propostas a serem lançadas no site.
- 9. Outrossim, convém dizer, que se este é o entendimento desta administração pública, faz-se imperioso a necessidade de maiores esclarecimentos, no próprio edital de convocação, informando as condições específicas para participação das empresas em seus processos.
- 10. Transcrevemos abaixo, o art. 48 da Lei 8666, qual trata da desclassificação em processos licitatórios:

#### Art. 48. Serão desclassificadas:

l - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

- § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores.
  - a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou,
  - b) valor orçado pela administração.
- 11. Assim sendo, a Lei é clara ao enunciar que as propostas poderão ser desclassificadas dentro de determinados parâmetros, dentre eles, a apresentação de proposta superior ao valor de contratação em 50% cinquenta por cento.
- 12. Considerando que o valor global admitido para contratação neste contrato é de R\$ 222.050,48, cinquenta por cento, superior a isto, seria maior ou igual a R\$ 333.075,70. Nossa proposta inicial sequer chegou aos R\$ 267 mil reais, não chegando a atingir 20% vinte por cento superior, acupito valor global a ser contratado.

#### **CONCERT ENGENHARIA**

76.803-763 - Porto Velho - RO - Brasil

WWW.COMCERTENERGIA.COM.BR concertenergia@concertenergia.com.br



#### 13. Transcrevemos o Art 44, da Lei 8666, qual trata:

- Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
- § 10 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- § 20 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

Por fim, solicitamos que esta Administração Pública nos conceda o princípio da ampla defesa e do contraditório, constante da Constituição da República no art. 5°, LV ("aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes") e nos garanta o pedido de consideração ao ora exposto, nova análise do processo e reconsideração dos procedimentos adotados.

Att.

Concert Engenharia

flaviagutierrez@concertenergia.com.br 69 3224-4833 / 3223-1122 / 8491-4936

JAN XC VI

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

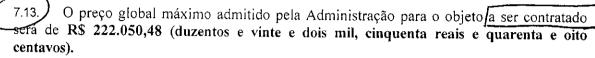
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil - 2ª Região

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho/RO

Seção de Programação e Logística - SAPOL

,260 uc 00



- 7.14. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 7.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 7.17. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 7.18. As propostas apresentadas somente poderão ser alteradas em seus valores durante a fase de lance, em conseqüência da aplicação do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/06, e/ou por negociação realizada pelo Pregoeiro.
- 7.19. O licitante não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

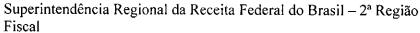
- 8.1. A partir do horário previsto no *item 2.1* deste Edital, a sessão pública na *internet* será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem identificação dos licitantes por parte do sistema eletrônico.
- 8.2. Qualquer cidadão poderá acompanhar a sessão pública na *internet*, através do acesso livre.

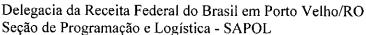
# 9. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO E DO LICITANTE

- 9.1. No caso de **desconexão do pregoeiro**, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.2. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, conforme o art. 24, §11, do Decreto nº 5.450/05.
- 9.3. Quando houver desconexão ou falta de atenção do licitante no decorrer das operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, o mesmo será

Secretaria da Receita Federal do Brasil









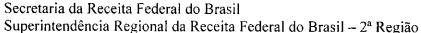
responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05.

# 🖒 10. DA ANÁLISE, DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

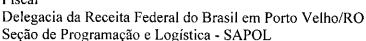
- 10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 10.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.3. As propostas, contendo a descrição do objeto e valor, estarão disponíveis na Internet no portal Comprasnet.
- O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro, cabendo aos licitantes acompanhá-las, não sendo possível neste momento nenhuma manifestação dos licitantes.
- O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, conforme disposto no art. 23, do Decreto nº 5.450/05.
- 10.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.7. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### 11. DA ETAPA DE LANCES

- 11.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por mejo do sistema eletrônico, e serão imediatamente informados de seu recebimento e do valor consignado no registro.
- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

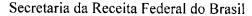






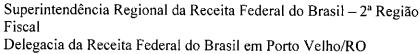


- 11.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 11.8. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada lei:
- 11.8.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances.
- 11.8.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do *item 11.8.1* do presente Edital, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade do licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito previsto neste item. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.
- II. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *item 11.8.1* do presente Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no citado *item 11.8.1*, será realizado, pelo sistema, sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.
- IV. Não havendo licitante vencedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no *item 11.8* do presente Edital, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- V. O disposto no citado *item 11.8* somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 11.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, o sistema eletrônico procederá à classificação final dos licitantes. Somente então o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que

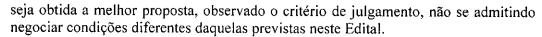








Seção de Programação e Logística - SAPOL



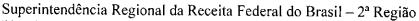
- 11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- O sistema disponibilizará campo próprio para mensagens do Pregoeiro, 11.11. cabendo aos licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação do licitante convocado pelo Pregoeiro.
- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a 11.12. proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.



#### 12. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento das propostas obedecerá ao critério do menor preço global, e ficará sujeito à condição resolutiva expressa, que consiste no encaminhamento obrigatório. pela licitante declarada vencedora, da Proposta de Preços atualizada, da Planilha Orçamentária, da Composição de Custos Unitários, da Composição Analítica do BDI e do Cronograma Físico Financeiro e dos documentos e declarações exigidas para habilitação, no original ou em cópia autenticadas.
  - 12.1.1. A Planilha Orçamentária, a Composição de Custos Unitários, a Composição Analítica do BDI e o Cronograma Físico Financeiro deverão ser enviados, por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após convocação realizada pelo Pregoeiro com posterior apresentação de originais ou cópias autenticadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, para o endereço constante do item 28.12, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação da Proposta do licitante e o sujeitará às sanções previstas neste Edital.
  - 12.1.2. Os arquivos supramencionados serão analisados no momento da aceitação do lance vencedor, em que poderá ser ajustada, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.
  - 12.2. O julgamento das propostas obedecerá aos seguintes critérios:
    - 12.2.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- Para classificação de aceitabilidade da proposta, será adotado o critério do menor valor global para o objeto, observados os requisitos, as obrigações contidas no Anexo I e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.
- O preço máximo aceitável pela Administração referente aos serviços contratados será o definido no subitem 7.13.
  - 12.2.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou,

Secretaria da Receita Federal do Brasil





Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho/RO

Seção de Programação e Logística - SAPOL



quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 12.2.3. O Pregoeiro solicitará o envio da Proposta de Preços adequada ao menor lance. pelo Sistema e através da opção "Convocar Anexo", quando então o licitante deverá encaminhar sua Proposta de Preços, de acordo com o subitem 7.1.2. e item 7.3.
- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não 12.3. atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 12.4. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.5. Caso não haja lances e ocorra empate entre as propostas de menor preço, verificar-se-á a conformidade das mesmas com as exigências do edital e com o valor estimado pela Administração, passando-se ao sorteio em caso de empate.
- 12.6. A proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



- 12.7. Serão desclassificadas as propostas:
  - que não atendam às regras estabelecidas no presente Edital e seus Anexos com valor global superior ao limite estabelecido no subitem 7.13;
- III. que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
  - IV. que contenham vícios ou ilegalidades;
  - 12.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive os de materiais, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
  - 12.9. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

# 13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# CONSULTA ATA DE PREGÃO

170201 12012 4331 5037 12671981238 294



MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal Superintendências Regionais da Receita Federal 2ª Região Fiscal Delegacia da Receita Federal em Porto Velho

# Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00001/2012

Às 11:00 horas do dia 21 de março de 2012, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 142/2011 de 22/11/2011, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 10240000885201139, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2012. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico -Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de manutenção na subestação abrigada, ,reforma dos quadros gerais de baixa tensão, reforma das instalações elétricas do ar condicionado e da iluminação, análise do consumo de energia, e o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários `a perfeita funcionalidade da edificação que serve de Sede para a Delegacia da Receita Federal em Porto Velho.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Descrição Complementar: Manutenção na subestação abrigada, reforma dos quadros gerais de baixa tensão, reforma das instalações elétricas dos ar condicionados e da iluminação, análise do consumo de energia, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita funcionalidade da DRF/PVO.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Ouantidade: 1

Valor estimado: R\$ 222.050,4800

Unidade de fornecimento: unidade

Situação: Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: A C HENN DA SILVA EPP, pelo melhor lance de R\$ 208.490,0000 .

#### Histórico

#### Item: 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas pelo pregoeiro)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.434.021/0001-39	ELEKTRON CONSTRUCOES LTDA - EPP	Sim	Sim	1	R\$ 222.000,0000	R\$ 222.000,0000	13/03/2012 15:42:50
	reforma dos quad	lros gerais se do co	de baixa tensã nsumo de ener	o, reforma da gia, com form	to para a Manuter s instalações elétri aecimento de todo	icas dos ar condic	ionados e da
11.886.369/0001-60	A C HENN DA SILVA EPP	Sim	Sim	1	R\$ 222.000,0000	R\$ 222.000,0000	20/03/2012 07:15:49
	reforma dos quad instalação elétrica e acessórios nece Receita Federal d serviços serão ex serão respeitadas	lros gerais n da ilumír essários a o Brasil en ecutados s todas as sta licitaçã	de baixa tensão nação e análise d perfeita funciona m Porto Velho/Ro conforme Especi demais normas o, independente	e, reforma da i o consumo de bilidade da Ed o, localizada n ficações Técni e orientações	serviços de manuto nstalação elétrica e energia e o forne dificação que serve a Av. Rogério Wel icas constantes do , inclusive de fabr em sido expressan	do ar condicionado cimento de todos e de sede para a per, 1752 - Porto anexo II do Edi icantes, que sejar	o, reforma da os materiais Delegacia da Velho/Ro. Os tal. Também n pertinentes
10.692.423/0001-73	CONSTRUTORA J. F. BARBOSA & SILVA LTDA ME	Sim	Sim	1	R\$ 222.050,4800	R\$ 222.050,4800	20/03/2012 09:10:45
					dequação conform		

conforme verificações feita em visita tecnica, execução dentro das normas tecnicas adequadas ao objeto licitado

04.382.933/0001-41 MEGAWATT Sim Não 1 R\$ 222.050,4800 R\$ 222.050,4800 20/03/2012

MATERIAIS E 17:35:17

SERVICOS
ELETRICOS
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção na subestação abrigada, reforma dos quadros gerais de baixa tensão, reforma das instalações elétricas dos ar condicionados e da iluminação, análise do consumo de energia, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita funcionalidade da DRF/PVO.

\* 09.567.354/0001-97 CONCERT Sim Sim 1 R\$ 266.183,5900 R\$ 266.183,5900 21/03/2012 COMERCIO E 08:13:50 SERVICOS LTDA - FPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de pessoa jurídica especializada, para execução dos serviços de manutenção na subestação abrigada, ,reforma dos quadros gerais de baixa tensão, reforma das instalações elétricas do ar condicionado e da iluminação, análise do consumo de energia, e o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários `a perfeita funcionalidade da edificação que serve de Sede para a Delegacia da Receita Federal em Porto Velho.

\* 06.021.988/0001-51 POLO AR Sim Sim 1 R\$ 480.000,0000 R\$ 480.000,0000 21/03/2012 CONDICIONADO 01:44:21 SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA EPP

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Manutenção na subestação abrigada, reforma dos quadros gerais de baixa tensão, reforma das instalações elétricas dos ar condicionados e da iluminação, análise do consumo de energia, com fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários à perfeita funcionalidade da DRF/PVO.

Lances (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 222.000,0000	05.434.021/0001-39	21/03/2012 11:00:11:890
R\$ 222.050,4800	10.692.423/0001-73	21/03/2012 11:00:11:893
R\$ 222.050,4800	04.382.933/0001-41	21/03/2012 11:00:11:893
R\$ 222.000,0000	11.886.369/0001-60	21/03/2012 11:00:11:893
R\$ 221.990,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:07:55:107
R\$ 221.999,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:08:14:423
R\$ 221.989,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:14:29:327
R\$ 221.988,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:15:22:340
R\$ 221.987,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:16:46:317
R\$ 221.900,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:17:06:810
R\$ 221.899,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:21:35:970
R\$ 221.898,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:25:03:987
R\$ 221.890,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:27:39:363
R\$ 221.880,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:33:54:173
R\$ 221.800,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:34:29:630
R\$ 221.799,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:39:26:517
R\$ 221.795,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:39:52:407
R\$ 221.798,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:40:07:883
R\$ 221.794,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:41:04:850
R\$ 221.793,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:42:02:700
R\$ 221.792,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:42:32:133
R\$ 221.791,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:43:48:547
R\$ 221.789,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:45:50:103
R\$ 221.787,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:51:05:607
R\$ 221.786,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:52:16:320
R\$ 221.785,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:53:08:643
R\$ 221.784,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 10:54:03:270
R\$ 221.784,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:54:13:237
R\$ 221.784,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 10:54:16:803
R\$ 221.782,0000	10.692,423/0001-73	23/03/2012 10:54:45:077
R\$ 221.781,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 10:56:11:117
R\$ 221.780,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:00:15:663
R\$ 221.699,0000	04,382.933/0001-41	23/03/2012 11:01:25:263
R\$ 221.779,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:01:43:397
R\$ 221.680,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:02:19:360
R\$ 221.698,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:02:34:400
R\$ 221.669,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:02:42:750
R\$ 221.674,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:02:51:683

17/04/12 ComprasNet

R\$ 221.665,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:03:22:403
R\$ 221.659,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:03:42:407
R\$ 221.650,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:03:55:260
R\$ 221.645,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:04:14:427
R\$ 221.640,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:04:44:230
R\$ 221.639,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:05:11:593
·	•	
R\$ 221.635,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:05:57:853
R\$ 221.633,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:06:25:127
R\$ 220.999,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:06:43:080
R\$ 221.632,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:06:54:853
R\$ 220.980,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:07:45:503
R\$ 220.890,0000	04,382,933/0001-41	23/03/2012 11:08:03:347
R\$ 220.970,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:08:10:993
R\$ 220.975,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:08:15:930
R\$ 220.880,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:08:37:033
R\$ 220.875,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:08:57:477
,		
R\$ 220.870,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:09:27:790
R\$ 220.865,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:09:57:250
R\$ 220.860,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:10:22:273
R\$ 220.850,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:10:48:303
R\$ 220.854,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:10:50:310
R\$ 220.849,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:11:15:277
R\$ 220.845,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:11:39:757
R\$ 220.844,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:12:01:900
R\$ 220.840,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:12:16:170
R\$ 220.835,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:12:27:940
R\$ 220.829,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:12:49:907
R\$ 220.835,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:13:04:683
R\$ 220.824,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:13:26:917
R\$ 220.820,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:13:36:773
R\$ 220.823,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:13:49:227
	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:13:43:22/
R\$ 220.809,0000		
R\$ 220.799,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:14:47:400
R\$ 220.795,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:15:16:120
R\$ 220.780,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:15:22:333
R\$ 220.790,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:15:42:967
R\$ 220.770,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:16:06:030
R\$ 220.764,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:16:29:653
R\$ 220.768,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:16:48:720
R\$ 220.759,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:16:53:283
R\$ 220.763,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:17:16:987
R\$ 220.754,0000	11.886,369/0001-60	23/03/2012 11:17:18:937
R\$ 220.749,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:17:42:067
R\$ 220.742,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:18:08:087
R\$ 220.740,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:19:54:180
R\$ 220.739,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:20:16:067
R\$ 220.738,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:21:23:267
R\$ 220.737,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:21:48:663
R\$ 220.736,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:22:56:983
R\$ 220.735,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:23:56:150
· ·	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:24:44:537
R\$ 220.734,0000		23/03/2012 11:24:44:933
R\$ 220.733,0000	10.692.423/0001-73	
R\$ 220.732,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:26:02:260
R\$ 220.731,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:26:44:147
R\$ 220.730,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:27:18:070
R\$ 220.725,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:27:56:737
R\$ 220.724,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:28:40:320
R\$ 220.720,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:29:17:563
R\$ 220.600,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:30:06:577
R\$ 220.598,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:30:34:403

R\$ 228:585;8888	18:692:423/8881:73	23/03/2012 11:39:55:637
R\$ 220.585,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:31:39:540
R\$ 220.579,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:31:42:223
R\$ 220.587,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:31:48:500
R\$ 220.560,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:32:08:797
R\$ 220.000,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:32:27:747
R\$ 220.574,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:32:30:980
R\$ 220.520,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:32:32:173
R\$ 219.900,0000	10.692,423/0001-73	23/03/2012 11:32:52:240
R\$ 219.890,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:33:19:067
R\$ 218.989,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:33:19:770
R\$ 219.950,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:33:26:630
R\$ 218.980,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:33:47:770
R\$ 218.949,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:33:59:190
R\$ 218.940,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:34:14:043
R\$ 218.930,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:34:22:020
R\$ 218.900,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:34:31:627
R\$ 218.920,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:34:35:830
R\$ 218.790,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:34:48:690
R\$ 217.989,0000	04.382,933/0001-41	23/03/2012 11:35:05:477
R\$ 218.790,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:35:06:807
R\$ 218.779,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:35:13:210
R\$ 217.960,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:35:28:470
R\$ 217.980,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:35:34:090
R\$ 217.700,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:35:51:093
R\$ 217.699,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:36:05:440
R\$ 216.989,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:36:12:500
R\$ 217.650,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:36:12:773
R\$ 216.700,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:36:38:690
R\$ 216.979,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:36:43:530
R\$ 216.500,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:37:00:990
R\$ 216.689,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:37:04:187
R\$ 216.300,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:37:23:943
R\$ 216.300,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:37:25:803
R\$ 216.450,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:37:26:910
R\$ 216.200,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:37:49:337
R\$ 216.200,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:37:51:687
R\$ 215.999,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:37:58:667
R\$ 215.700,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:38:15:013
R\$ 215.989,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:38:18:337
R\$ 215,400,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:38:35:643
R\$ 215.599,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:38:54:337
R\$ 215.250,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:38:59:323
R\$ 215.199,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:39:10:227
R\$ 215.199,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:39:18:197
R\$ 215.150,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:39:21:370
R\$ 215.000,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:39:44:927
R\$ 215.139,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:39:49:267
R\$ 214.000,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:40:08:207
R\$ 214.800,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:40:08:323
R\$ 214.980,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:40:18:740
R\$ 213.850,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:40:31:060
R\$ 213.949,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:40:43:277
R\$ 213.100,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:40:47:887
R\$ 213.750,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:40:52:953
R\$ 212.900,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:41:09:913
R\$ 213.009,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:41:14:700
R\$ 212.000,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:41:14:700
R\$ 212.800,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:41:35:107
R\$ 212.850,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:41:38:820
		,,

https://www.comprasnet.gov.br 4/7

17/04/12 ComprasNet

R\$ 211.600,0000 R\$ 211.900,0000	10.692.423/0001-73 11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:41:58:313 23/03/2012 11:42:01:090
R\$ 211.200,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:42:20:677
R\$ 211.500,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:42:21:707
R\$ 211.499,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:42:22:350
R\$ 211.000,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:42:45:947
R\$ 211.000,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:42:47:713
R\$ 211.000,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:42:56:270
R\$ 210.880,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:43:14:507
R\$ 210.400,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:43:15:167
R\$ 210.000,0000	04.382.933/0001-41	23/03/2012 11:43:37:553
R\$ 210.390,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:43:40:180
R\$ 210.200,0000	10,692,423/0001-73	23/03/2012 11:43:40:307
R\$ 209.800,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:44:03:393
R\$ 209.890,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:44:08:077
R\$ 209.700,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:44:29:377
R\$ 209.690,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:44:34:317
R\$ 209.590,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:44:56:310
R\$ 209.549,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:44:59:717
R\$ 209.440,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:45:21:100
R\$ 209.500,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:45:21:820
R\$ 209.430,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:45:43:640
R\$ 209.330,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:45:44:650
R\$ 209.200,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:46:04:237
R\$ 209.220,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:46:07:007
R\$ 209.050,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:46:26:923
R\$ 208.990,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:46:33:170
R\$ 208.900,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:46:51:660
R\$ 208.890,0000	11,886.369/0001-60	23/03/2012 11:46:57:200
R\$ 208.850,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:47:15:830
R\$ 208.800,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:47:26:147
R\$ 208.800,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:47:35:857
R\$ 208.699,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:47:51:103
R\$ 208.650,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:47:58:490
R\$ 208.640,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:48:18:773
R\$ 208.600,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:48:29:770
R\$ 208.590,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:48:45:183
R\$ 208.500,0000	10.692.423/0001-73	23/03/2012 11:48:58:503
R\$ 208.490,0000	11.886.369/0001-60	23/03/2012 11:49:08:880

#### Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	23/03/2012 10:04:42	Desclassificação da proposta de R\$ 266.183,5900. Proposta com valor superior ao máximo admitido pela administração, portanto, em desacordo com o item 7.13 do edital.
Proposta desclassif. pelo pregoeiro	23/03/2012 10:05:56	Desclassificação da proposta de R\$ 480.000,0000. Proposta com valor superior ao admitido pela administração, portanto, em desacordo com o contido no item 7.13 do edital.
Aberto	23/03/2012 10:06:54	Item aberto.
Iminência de Encerramento	23/03/2012 11:00:41	Batida iminente. Data/hora iminência: 23/03/2012 11:30:41.
Encerrado	23/03/2012 11:49:11	Item encerrado
Abertura do prazo de Convocação - Anexo		Convocado para envio de anexo o fornecedor A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ/CPF: 11.886.369/0001-60.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	10:08:18	Encerrado pelo Pregoeiro o prazo de Convocação de Anexo do fornecedor A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ/CPF: 11.886.369/0001-60.
Aceite	28/03/2012 10:02:33	Aceite individual da proposta. Fornecedor: A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ/CPF: 11.886.369/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 208.490,0000.

17/04/12 ComprasNet

Habilitado		abilitação em grupo de propostas. Fornecedor: A C HENN DA SILVA EPP - CNPJ/CPF: 1.886.369/0001-60
Registro Intenção de Recurso	10:17:48 CN	egistro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CONCERT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP NPJ/CPF: 09567354000197. Motivo: Motivamos a intenção de recursos para este pregão, face ao rocesso dúbio de desclassificação da nossa empresa.
Registro Intenção de Recurso	10:32:04 CN	egistro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CONCERT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP NPJ/CPF: 09567354000197. Motivo: Motivamos a intenção de recursos para este pregão, face ao ocesso dúbio de desclassificação da nossa empresa.
Registro Intenção de Recurso	10.32.23 CN	egistro de Intenção de Recurso, fornecedor: CONCERT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP NPJ/CPF: 09567354000197. Motivo: Motivamos a intenção de recurso para este pregão, face ao rocesso dúbio de desclassificação da nossa empresa.
Registro Intenção de Recurso	10:35:51 CN	egistro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CONCERT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP NPJ/CPF: 09567354000197. Motivo: Motivamos a intenção de recurso para este pregão, face aos ocedimentos adotados para o processo de desclassificação, ferirem o art. 48 da Lei 8666.
Intenção de Recurso Recusada	28/03/2012 CN 11:00:55 do	itenção de recurso rejeitada. Fornecedor: CONCERT COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP, NPJ/CPF: 09567354000197. Motivo: Intenção de recurso não aceita, pelo contido nos incisos I e II o item 12.7 do edital. Os incisos I e II do art. 48 da Lei nº 8666 dizem a mesma coisa que o revisto no edital.

#### Intenções de Recurso para o Item

Intenções de Recurso para o Item						
	CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação		
	09.567.354/0001-97	28/03/2012 10:35	28/03/2012 11:00	Recusado		
	Motivo Intenção:Motivamos a intenção de recurso para este pregão, face aos procedimentos adotados para o processo de desclassificação, ferirem o art. 48 da Lei 8666.					
			ecurso não aceita, pelo contido nos incisos I e º 8666 dizem a mesma coisa que o previsto no			

Troca de Mensagens					
	Data	Mensagem			
Pregoeiro	21/03/2012 11:01:58	Senhores, bom dia! Estamos iniciando a presente licitação, com a abertura para análise de classificação/desclassificação.			
Pregoeiro	23/03/2012 10:01:24	Senhores, bom dia! Estamos reiniciando a licitação, desejando a todos uma boa disputa.			
Pregoeiro	23/03/2012 10:02:00	Vamos iniciar com a fase de classificação/desclassificação das propostas.			
Sistema	23/03/2012 10:06:54	Srs Fornecedores, as propostas assinaladas em amarelo encontram-se empatadas. Solicitamos o envio de lances.			
Pregoeiro	23/03/2012 10:07:29	Senhores, o item está aberto para lances.			
Sistema	23/03/2012 11:00:41	O(s) Item(ns) 1 está(ão) em iminência até 11:30 de 23/03/2012, após isso entrará(ão) no encerramento aleatório.			
Sistema	23/03/2012 11:49:13	Srs. Fornecedores, todos os itens estão encerrados. Será iniciada a fase de aceitação das propostas. Favor acompanhar através da consulta "Acompanha aceitação/habilitação/admissibilidade"			
Pregoeiro	23/03/2012 12:08:51	Solicitamos à empresa que apresentou o menor valor, nos enviar a proposta adequada ao lance vencedor, com seus anexos, na forma do item 7.1.2 do edital.			
Pregoeiro	23/03/2012 12:13:59	Solicitamos à empresa com menor preço, observando os ítens 12.1 e 12.1.1 do edital, podendo, para adiantar a análise, já nos encaminhar os documentos de habilitação.			
Sistema	23/03/2012 12:15:55	Senhor fornecedor A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ/CPF: 11.886.369/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.			
Pregoeiro	23/03/2012 12:21:12	Empresa com menor lance deverá também observar o item 12.2.3 do edital.			
Pregoeiro	26/03/2012 10:04:13	Senhores, bom dia!			
Pregoeiro	26/03/2012 10:05:02	Senhores, bom dia!Estamos reabrindo a licitação ainda na fase de análise da proposta.			
Sistema	26/03/2012 10:08:18	Senhor fornecedor A C HENN DA SILVA EPP, CNPJ/CPF: 11.886.369/0001-60, o prazo para envio de anexo para o ítem 1 foi encerrado pelo Pregoeiro.			
Pregoeiro	26/03/2012 10:12:51	A empresa com menor preço nos enviou a proposta e anexos, a qual estamos fazendo a análise e conferência.			
Pregoeiro	26/03/2012 10:17:25	Devido a que precisamos de um certo tempo para realizarmos a análise/conferência da proposta, vamos suspender novamente a licitação, para continuarmos com as outras fases em 28/03/2012, às 10:00 horas (horário de Brasília).			
Pregoeiro	28/03/2012 10:03:01	Senhores, bom dia!			
Pregoeiro	28/03/2012 10:03:53	Estamos dando sequência a esta licitação, informando que a proposta da empresa com menor valor foi aceita. Iremos para a fase de habilitação.			
Sistema	28/03/2012 10:11:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os ítens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado na aceitação´.			

Pregoeiro

28/03/2012 10:13:41

Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 28/03/2012 às 10:45:00.

Eventos do Pregão				
Evento	Data/Hora	Observações		
Suspensão Administrativa	22/03/2012 08:47:39	Previsão de Reabertura: 23/03/2012 10:00:00. Motivo: Devido à desconexão do pregoeiro (problemas na internet), estamos suspendendo esta licitação, para reativação em 23/03/2012, às 10:00 horas.		
Reativado	23/03/2012 10:00:16			
Suspensão Administrativa	23/03/2012 12:25:15	Previsão de Reabertura: 26/03/2012 10:00:00. Motivo: Estamos suspendendo a licitação para aguardarmos o envio da proposta pela empresa vencedora, devendo ter continuidade em 26/03/2012, às 10:00 horas (horário de Brasília)		
Reativado	26/03/2012 10:01:19			
Suspensão Administrativa	26/03/2012 10:19:16	Previsão de Reabertura: 28/03/2012 10:00:00. Motivo: Tempo para análise/conferência da proposta/documentação enviada pela empresa com menor preço.		
Reativado	28/03/2012 10:01:25			
Abertura de Prazo	28/03/2012 10:11:50	Abertura de prazo para intenção de recurso		
Informado Fechamento de Prazo	28/03/2012 10:13:41	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 28/03/2012 às 10:45:00.		

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 26, do Decreto 5450/2005. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:03 horas do dia 28 de março de 2012, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PAULINO AYRES DE ALMEIDA **Pregoeiro Oficial** 

ALEXANDRE GONCALVES DA COSTA FILHO

Equipe de Apoio

FELIPE LUIZ LEAL ARRUDA SILVA

Equipe de Apoio



Voltar